



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro - Progressistas
Encaminhamento: Poder Executivo

Data: 15/09/21

Hora: 10:00

EXPEDIENTE Nº 031/2021

RECEBIDO POR _____

PROJETO DE LEI Nº 028/2021

14 de setembro de 2021

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM NANISMO.**

Art. 1º Fica instituído no Município de Mostardas a "Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Nanismo" criando o "Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo".

Art. 2º A "Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos das pessoas com Nanismo" será comemorada na quarta semana do mês de outubro anualmente.

Art. 3º O "Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo" recairá no dia 25 de outubro anualmente.

Art. 4º Com a finalidade de difundir a temática, a sociedade em geral deverá se mobilizar, através de parcerias ou colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo, entre órgãos públicos e privados, associações e entidades afins, visando a conscientização e defesa dos direitos das pessoas com nanismo, bem como o combate ao preconceito e a discriminação, bem como a promoção da acessibilidade e dos direitos humanos, realizando e promovendo:

- I - Atividades que proporcionem a discussão, reflexão e divulgação de dados sobre o nanismo, as formas principais de seu diagnóstico, sintomas e medidas de reabilitação;
- II - Debates, palestras, seminários, fóruns, sobre as políticas de proteção, suscitando a busca por informações para aprimorar os avanços científicos sobre o nanismo;
- III - Divulgar os direitos relativos às pessoas com nanismo;
- IV - O combate ao preconceito contra as pessoas com nanismo.

"Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas".

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone/Fax (51) 3673-1598 - Fone (51) 3673-1534

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO BERNARDO SOARES PEREIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE AMARO
Vereador Autor

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone/Fax (51) 3673-1598 - Fone (51) 3673-1534
E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro - Progressistas
Encaminhamento: Poder Executivo
PROJETO DE LEI Nº 028/2021

JUSTIFICATIVA

Confiando na aprovação do Douto Plenário, apresentamos Projeto de Lei que visa instituir no Município de Mostardas a "Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Nanismo" e criando o "Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo".

A pessoa com nanismo possui baixa estatura se comparada com a média da população de mesma idade e sexo. A estatura varia de 70 cm a 1,40m, dependendo da origem da condição que geralmente é genética. Atualmente existem 200 tipos de nanismo e 80 subtipos.

O Nanismo foi reconhecido como deficiência física pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 (Art. 4. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;). Esta medida garantiu uma série de direitos as pessoas com nanismo, sendo o mais importante, o direito a acessibilidade, o respeito e a garantia de participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

A acessibilidade para as pessoas com nanismo deve ser observada em sua amplitude, na perspectiva da inclusão social mediada pela dignidade da pessoa humana prevista na Constituição Federal e em diversos tratados internacionais, dentre eles, a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Nós precisamos trabalhar incessantemente pela busca de uma consciência coletiva que combata qualquer forma de preconceito e discriminação. E isso passa pela educação e pela informação. Este é o foco central desta proposta.

O dia 25 de outubro é uma data emblemática, já consagrada internacionalmente, pois refere-se ao nascimento em 1924 do ator norte-americano Billy Barty, que possuía nanismo e foi um dos pioneiros no mundo a lutar contra o preconceito.

Sendo assim, aguardamos a manifestação dos Pares desta Casa no sentido de vermos aprovada nossa proposta.

Mostardas, 14 de setembro de 2021.

JORGE AMARO
Vereador – Progressistas

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone/Fax (51) 3673-1598 - Fone (51) 3673-1534
E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br